



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI N.º 549/11, 23 DE FEVEREIRO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 263.278,14 (Duzentos e sessenta e três mil, duzentos e setenta e oito reais, quatorze centavos), e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 263.278,14 (Duzentos e sessenta e três mil, duzentos e setenta e oito reais, quatorze centavos) para "urbanização do lago municipal", que terá a seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria da Educação, Esportes, Cultura, Lazer e Turismo

02.04.06 - Cultura, Lazer e Turismo

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 68.278,14

Fonte 01 - Ficha 604

4.4.90.51.99 - Obras e Instalações - Outras.....R\$ 195.000,00

Fonte 05 - Ficha 605

Total Geral.....R\$ 263.278,14

ARTIGO 2º - O presente **CRÉDITO ESPECIAL**, será coberto com recursos repassados pelo Ministério do Turismo / Turismo Brasil no valor de R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) e recursos próprios no valor de R\$ 68.278,14 (sessenta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais, quatorze centavos) com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (Lei nº. 4320/64, art. 43, § 1º, inciso I).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Afixa-se.

Espírito Santo do Turvo, 23 de fevereiro de 2.011.


JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal